



PROCESSO Nº. 006/2014

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2014

TIPO: MENOR PREÇO

O Município de Santo Antônio da Patrulha, Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, mediante Pregoeira, Sra. Mariana Castilhos de Souza e sua equipe de apoio, designados pelas Portarias nº. 1.038/2013, nº.085/2014 e nº.201/2013 anexas ao processo, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o PREGÃO ELETRÔNICO N.º006/2014, do tipo menor preço UNITÁRIO, através do site www.cidadecompras.com.br, em conformidade com as disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 565/2005, Lei Complementar n.º.123/2006 e, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como, as condições a seguir estabelecidas.

1 - LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada no site www.cidadecompras.com.br, no dia **27 de março de 2014, com início às 14 horas, horário de Brasília - DF.**

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1., até às 13:45 horas do mesmo dia (horário de Brasília-DF).

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 - OBJETO

O objeto da presente licitação consiste na aquisição de **materiais de expediente** para o Almojarifado desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes no anexo I.

3 - PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente pregão eletrônico, as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.cidadecompras.com.br.

3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.4. Não será admitida a participação de empresas que se encontre em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação, recuperação judicial e extrajudicial”.

3.5. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

4 - REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site www.cidadecompras.com.br.

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Santo Antônio da Patrulha, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3- Os licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro.

5 - ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – ON-LINE

5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total, do item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.

5.1.1. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico**.

5.2. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá no momento do envio da proposta deverão clicar na declaração específica indicando o seu enquadramento como empresa de pequeno porte, microempresa ou cooperativa, bem como, deverá também encaminhar documento **emitido pela Junta Comercial do Estado, comprovando que a mesma se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (ou, ainda, no caso de cooperativa, de que satisfaz as exigências do art. 34 da Lei 11.488/07)**.

5.2.1- Para fins de validade, o referido documento deverá ter data de emissão de no máximo 60 dias.

5.3. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA – Anexo I deste Edital serão desconsideradas.

5.6. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

5.6.1- Preço unitário e total para o item, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;

5.6.2- Marca e as especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante as exigências editalícias;

5.6.2.1- Consignar apenas 01(uma) marca sob pena de desclassificação;

5.6.3- Inclusão de todas as despesas que influam no preço, tais como: despesas com transporte, seguro, frete, tributos (impostos, taxas, contribuições de melhoria), emolumentos, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e com todos os ônus diretos;

5.6.4- Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

5.6.5- Os produtos ofertados deverão ser de qualidade e atenderem aos padrões exigidos pelo Mercado.

5.7. Poderão ser admitidos, pela pregoeira, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

5.8. Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

6 - ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

A Pregoeira, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.



7 - FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado a identificação do seu detentor.

7.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.7. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.8. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício, somente, após a comunicação expressa aos participantes.

7.9. Após o fechamento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7.10- A sessão pública do pregão só estará concluída depois de declarados os vencedores em cada item do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes manterem-se conectados ao sistema até o final desta etapa.

7.11. Após comunicado da pregoeira, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, conforme documentação exigida no item “9”, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, através do e-mail licitacoes@pmsap.com.br com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada e demais documentos solicitados no ANEXO I - Termo de Referência, no prazo de até 3 (três) dias úteis. A critério da pregoeira, esse prazo poderá ser prorrogado.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após análise da proposta e documentação, a Pregoeira anunciará o licitante vencedor.

8.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.3. Havendo conveniência da Administração, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, testes e análises dos produtos entregues junto a Administração, cujas despesas correrão por conta do licitante.

8.3.1. O licitante que não atender ao disposto no item “8.3”, em prazo estabelecido pela pregoeira, estará sujeito à desclassificação do item proposto.



9 - HABILITAÇÃO

9.1- A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

9.1.1- Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

9.1.2- Certidão conjunta de débitos relativos a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**;

9.1.3- Certidão que prove a regularidade para com a **Fazenda Estadual**;

9.1.4- Certidão que prove a regularidade para com a **Fazenda Municipal** da jurisdição fiscal do estabelecimento do licitante;

9.1.5- Certidão que prove a regularidade relativa a Seguridade Social (**INSS**);

9.1.6 Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

9.1.7- Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em prazo **não superior a 60 (sessenta) dias** da data designada para a apresentação do documento.

9.1.8- Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.1.9 Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.1.10 Comprovação de Autorização de Funcionamento da empresa (**Alvará de localização**).

9.2. Observação: A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá no momento do envio da proposta deverão clicar na declaração específica indicando o seu enquadramento como empresa de pequeno porte, microempresa ou cooperativa, bem como, deverá também encaminhar documento **emitido pela Junta Comercial do Estado, comprovando que a mesma se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (ou, ainda, no caso de cooperativa, de que satisfaz as exigências do art. 34 da Lei 11.488/07)**.

9.2.1- Para fins de validade, o referido documento deverá ter data de emissão de no máximo 60 dias.

9.3- Os documentos deverão estar em nome do licitante, com o número do CPNJ e endereço respectivo, observando o seguinte:

9.3.1- Se o licitante for matriz da empresa, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

9.3.2- Se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto a certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e as de terceiros que poderão estar em nome da matriz;

9.4- Os documentos exigidos para habilitação, bem como, a proposta de preços vencedora ajustada ao lance de cada item, deverão, obrigatoriamente, serem encaminhados a Pregoeira, ao final da Sessão Pública, no prazo de até 24 horas, através do e-mail licitacoes@pmsap.com.br.

9.5- Os documentos solicitados no item "9- HABILITAÇÃO" e no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, deverão ser enviados posteriormente, através dos originais ou cópias devidamente autenticadas em cartório, no prazo de até 3(três) dias úteis após a Sessão, para o Departamento de Compras e Licitações, sito Av. Borges de Medeiros, 456, Santo Antônio da Patrulha - RS, CEP 95 500 000.

10 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

10.1.1. Caberá a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;

10.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.



11 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02, devendo o licitante manifestar **motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

11.1.1. A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela pregoeira.

11.2. A licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pela pregoeira, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

11.4. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

11.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

11.7. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela pregoeira sempre que não houver recurso.

12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira.

13 - RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

13.1. Dar garantia de troca dos materiais, objeto deste contrato, de acordo com o solicitado no edital, a contar da data da aceitação, por escrito, dos bens pelos fiscais dos contratos.

13.2. Será por conta da FORNECEDORA até a extinção das garantias, todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais.

13.3. Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital, **em conformidade com a** descrição do material constante no ANEXO I e em consonância com a proposta de preço apresentada;

13.4. Manter compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.5. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela COMPRADORA;

13.6. Indenizar a terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência do fornecimento do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades;

13.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

13.8. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Contratada;

13.9. Entregar junto aos equipamentos, manual de instruções em Português.

14 - DO PAGAMENTO

14.1- O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, após cada entrega e aceitação dos materiais, mediante a apresentação dos respectivos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual, deve estar descrito tudo o que foi entregue, e deverá, ainda, constar na Nota Fiscal, o número da Licitação e o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.



14.2- O CNPJ da CONTRATADA constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

14.3- Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, por parte da mesma, de qualquer de seus Sócios ou Diretores, correspondente a Tributos ou outros, de qualquer natureza, para com a ENTIDADE COMPRADORA, assim como, pela inadimplência deste ou outra compra qualquer.

15- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1- O contrato firmado entre esta municipalidade e a empresa licitante vencedora do certame terá vigência até 31 de dezembro de 2014.

16- DOS CONTRATOS

16.1- Na ocasião da assinatura do contrato, caso a empresa licitante tenha ofertado lances verbais, esta deverá apresentar planilha de custos atualizada;

16.2- É fixado o prazo de 03 (três) dias para a assinatura do instrumento de contrato, a contar da data da convocação da licitante por parte da contratante, sob pena de decair o direito à contratação;

16.3- O contrato estará disponível para assinatura da contratada no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, situado na Av. Borges de Medeiros 456, Santo Antônio da Patrulha/RS.

16.4- A fiscalização do contrato será realizada pela servidora Joicinara Krás Borges de Medeiros.

17 - RESCISÃO

A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão, se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em casos omissos, a legislação civil em vigor.

18 - PRAZO DE ENTREGA

18.1- A entrega deverá ser em até 05(cinco) dias úteis após cada solicitação, diretamente no Setor de Patrimônio e Almoxarifado, sito. na Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, Av. Borges de Medeiros, 481, Cidade Alta, das 12:30h às 18:30h, neste Município, aos cuidados da fiscal Joicinara Krás Borges de Medeiros.

18.1.1 Não serão aceitos materiais entregues fora do horário de expediente.

18.1.2 Não serão recebidos os materiais sem a respectiva Nota Fiscal.

18.2 – Serão considerados os seguintes requisitos na entrega dos materiais, para fins de aceitação dos mesmos:

a) Condições/qualidade da embalagem.

b) Se o material está conforme o exigido no edital licitatório.

18.3- Tais materiais estarão sujeitos a devolução caso na atendam as especificações exigidas neste edital, caso este, em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata do produto.

18.4 - O recebimento dos materiais será provisório pelo período de 48 (quarenta e oito) horas úteis, tempo hábil para devida conferência e devolução dos objetos licitados, se for o caso.

19 - PENALIDADES

19.1- Salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, nos casos de descumprimento da entrega pelo FORNECEDOR, a MUNICIPALIDADE poderá decidir pela aplicação das seguintes penalidades.

a) deixar de apresentar documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado do fornecimento;

b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para a entrega): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado do fornecimento;



- c) executar a entrega com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- d) executar a entrega com atraso injustificado, até o limite de 05 dias, após os quais será considerado como inexecução do fornecimento: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do fornecimento; desde o primeiro dia de atraso.
- e) inexecução parcial da entrega: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do fornecimento;
- f) inexecução total da entrega: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do fornecimento;
- g) causar prejuízo resultante diretamente da execução ou inadimplência contratual: declaração de inidoneidade de licitar e contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do fornecimento;
- h) as penalidades do FORNECEDOR serão registradas no cadastro de Fornecedores arquivados no Departamento de Compras e Licitações;
- i) nenhum pagamento será efetuado pela MUNICIPALIDADE enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta ao FORNECEDOR em virtude de penalidade ou inadimplência na entrega;
- j) da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” e “l” do item 16.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação;
- k) A defesa prévia ou pedido de reconsideração relativa às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- l) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos;

20 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 – DEPARTAMENTO DE COMPRAS
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 122- ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0003 – Gestão e Manutenção dos Serviços da SEMAD
PROJETO: 2013 – Manutenção do Setor Operacional
DESPEZA: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO (63)
RUBRICA: 33903016000000 – MATERIAL DE EXPEDIENTE

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. É facultado a Pregoeira Oficial, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

20.2. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, inciso I, alínea “b” c/c o § 1º do mesmo artigo, tudo da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

20.3. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pela Pregoeira Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Santo Antônio da Patrulha, estado do Rio Grande do Sul, situada na Av. Borges de Medeiros, 456, Santo Antônio da Patrulha - RS, CEP 95 500-000, telefone (51) 36628416.

20.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, que decidirá com base na legislação em vigor.

20.5. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

20.6. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

20.7. O Município de Santo Antônio da Patrulha se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.



20.8- Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha - RS.

20.9. Integram este Edital:

ANEXO I- Termo de Referência;

ANEXO II- Minuta de contrato

Santo Antônio da Patrulha - RS, 11 de março de 2014.

Mariana Castilhos de Souza
Pregoeira



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO Nº. 006/2014
PREGÃO ELETRONICO N.º 006/2014

1 – OBJETO

O objeto da presente licitação consiste na aquisição de **MATERIAIS DE EXPEDIENTE** para Secretaria Municipal da Administração, conforme a seguinte descrição:

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
01	15	Un	Un	ALMOFADA P/CARIMBO PRETA
02	100	Un	Un	APONTADOR DE METAL PARA LÁPIS
03	60	Sc	100 gr	ATÍLIO
04	100	Un	Un	BORRACHA BRANCA DE APAGAR TAMANHO 40/60
05	10	Un	Un	CADERNO DE PROTOCOLO 100 FLS
06	800	Un	Un	CAIXA ARQUIVO MORTO, MATERIAL PAPELÃO ONDULADO, DIMENSÕES 380 X 180 X 290, COR PARDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ABA LATERAL PARA TRAVA
07	20	Un	Un	CALCULADORA ELETRÔNICA COM TAMANHO MÍNIMO 12CMX10CM
08	1.500	Un	Un	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, QUANTIDADE CARGAS 1, MATERIAL PONTA LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA GROSSA, COR TINTA AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CORPO CILÍNDRICO, TRANSPARENTE, CARGA REMOVÍVEL.
09	100	Un	Un	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, QUANTIDADE CARGAS 1, MATERIAL PONTA LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA GROSSA, COR TINTA PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CORPO CILÍNDRICO, TRANSPARENTE, CARGA REMOVÍVEL.
10	100	Un	Un	CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FLUORESCENTE, COR VERDE.
11	100	Cx	100 gr	CLIPS METÁLICOS PARA PAPEL Nº 02
12	50	Cx	500 gr	CLIPS Nº 4
13	30	Cx	c/50 un	CLIPS 6/0 GALV.
14	50	Un	40 gr	COLA LIQUIDA BRANCA
15	1.000	Pct	c/100 un	COPO DESCARTÁVEL PLÁSTICOS CAPACIDADE 200ML.
16	100	Un	Un	DISCO LASER, TIPO DVD-R, CAPACIDADE 4,7 GB, DURAÇÃO 120, APLICAÇÃO GRAVAÇÃO.
17	50	Un	Un	EXTRATOR GRAMPO, MATERIAL METAL, TIPO ALAVANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 12 CM DE COMPRIMENTO.
18	100	Rl	Rl	FITA ADESIVA LARGA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO MONOFACE, COMPRIMENTO 50, COR INCOLOR, APLICAÇÃO MULTIUSO.
19	2.000	Pct	c/500 fl	FOLHAS A4/75G/M² (210X297MM) BRANCA
20	25	Un	Un	GRAMPEADOR DE METAL 26.6 C/ 15CM DE COMPRIMENTO
21	200	Un	Un	LÁPIS PRETO, MATERIAL CORPO MADEIRA, DIÂMETRO CARGA 2, DUREZA CARGA 4B, MATERIAL CARGA GRAFITE
22	10	Un	200 fl	LIVRO ATA COSTURADO CAPA DURA
23	100	Un	Un	PASTA AZ LARGA
24	600	Un	Un	PASTA ARQUIVO, MATERIAL CARTOLINA, TIPO SUSPENSA, LARGURA 240, ALTURA 350, COR MARMORIZADA, PRENDEDOR INTERNO GRAMPO TRILHO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM 1 SUPORTE PLÁSTICO NAS PONTAS /



				FERRAGENS / VISOR.
25	20	Un	Un	PERFURADOR PAPEL, MATERIAL METAL, TIPO MÉDIO, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, CAPACIDADE PERFURAÇÃO 20, FUNCIONAMENTO MANUAL.
26	12	Un	Un	PINCEL ATÔMICO PRETO
27	12	Un	Un	PINCEL ATÔMICO VERMELHO
28	50	Un	Un	RÉGUA COM 30CM, TRANSPARENTE
29	15	Un	Un	TESOURA GRANDE EM AÇO INOX
30	30	Fr	40 ml	TINTA PARA CARIMBO, COR PRETA PARA ALMOFADA,

2 - JUSTIFICATIVA

A aquisição dos produtos se faz para manutenção dos serviços desta Prefeitura Municipal.

3 – PAGAMENTO

3.1- O pagamento desta licitação será efetuado em até 10 (dez) dias após entrega e aceitação da mercadoria, mediante a apresentação dos respectivos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual, deve estar discriminado tudo o que foi entregue, e deverá ainda constar na nota fiscal o nº. da licitação e o nº. da nota de empenho prévio emitida por esta Prefeitura.

3.2- Havendo atraso no pagamento do objeto contratual, o CONTRATANTE pagará juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, calculado sobre o valor do pagamento vencido.

3.3 - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, por parte da mesma, de qualquer de seus Sócios ou Diretores, correspondente a Tributos ou outros, de qualquer natureza, para com a CONTRATANTE, assim como, pela inadimplência deste ou outro Contrato qualquer.

4 - PRAZO DE ENTREGA

4.1- A entrega deverá ser em até 05(cinco) dias úteis após cada solicitação, diretamente no Setor de Patrimônio e Almojarifado, sito. na Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, Av. Borges de Medeiros, 481, Cidade Alta, das 12:30h às 18:30h, neste Município, aos cuidados da fiscal Joicinara Krás Borges de Medeiros.

5.1.1 Não serão aceitos materiais entregues fora do horário de expediente.

5.1.2 Não serão recebidos os materiais sem a respectiva Nota Fiscal.

4.2 – Serão considerados os seguintes requisitos na entrega dos materiais, para fins de aceitação dos mesmos:

a) Condições/qualidade da embalagem.

b) Se o material está conforme o exigido no edital licitatório.

4.3- Tais materiais estarão sujeitos a devolução caso na atendam as especificações exigidas neste edital, caso este, em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata do produto.

4.4 - O recebimento dos materiais será provisório pelo período de 48 (quarenta e oito) horas úteis, tempo hábil para devida conferência e devolução dos objetos licitados, se for o caso **5.2 - Não serão aceitos produtos que estejam em desacordo com o exigido no item 1.1 do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.**

5- EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME, NO MOMENTO DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PELO CORREIO DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, ANEXAR TAMBÉM O QUE SEGUE:

5.1- Proposta financeira atualizada, contendo o valor final do melhor lance, juntamente com os documentos habilitatórios.

5.2. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá no momento do envio da proposta deverão clicar na



declaração específica indicando o seu enquadramento como empresa de pequeno porte, microempresa ou cooperativa, bem como, deverá também encaminhar documento **emitido pela Junta Comercial do Estado, comprovando que a mesma se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (ou, ainda, no caso de cooperativa, de que satisfaz as exigências do art. 34 da Lei 11.488/07).**

5.2.1- Para fins de validade, o referido documento deverá ter data de emissão de no máximo 60 dias.

5.3- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Santo Antônio da Patrulha – RS, 11 de março de 2014.

Mariana Castilhos de Souza
Pregoeira



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS N.º ____/2014.

Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.814.199/0001-32, com sede de sua Prefeitura na Av. Borges de Medeiros, 456, administrado por seu Prefeito Municipal, **Sr. PAULO ROBERTO BIER**, brasileiro, Divorciado, inscrito no CPF/MF sob o nº 268.954.710-49, portador da R.G nº 1011032032, residente e domiciliado na Av. Borges de Medeiros, nº 704, Bairro Cidade Alta, neste Município, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, por seu(s) representante(s) legal(is), Sr(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____ e portador(a) da C.I. nº _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, neste ato denominada de **CONTRATADA**, em conformidade com o que dispõe o Processo Licitatório na Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2014**, a Lei nº 10.520/2002, o Decreto Municipal nº 565/2005, LC 123/2006 e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto: O objeto do presente Contrato consiste na aquisição de **MATERIAIS DE EXPEDIENTE** para Secretaria Municipal da Administração, conforme solicitação feita através do memorando 001/2014 – SEMAD e pedido de compras 2014/52, partes integrantes do processo Licitatório e a seguinte descrição:

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	15	Un	Un	ALMOFADA P/CARIMBO PRETA			
02	100	Un	Un	APONTADOR DE METAL PARA LÁPIS			
03	60	Sc	100 gr	ATÍLIO			
04	100	Un	Un	BORRACHA BRANCA DE APAGAR TAMANHO 40/60			
05	10	Un	Un	CADERNO DE PROTOCOLO 100 FLS			
06	800	Un	Un	CAIXA ARQUIVO MORTO, MATERIAL PAPELÃO ONDULADO, DIMENSÕES 380 X 180 X 290, COR PARDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ABA LATERAL PARA TRAVA			
07	20	Un	Un	CALCULADORA ELETRÔNICA COM TAMANHO MÍNIMO 12CMX10CM			
08	1.500	Un	Un	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, QUANTIDADE CARGAS 1, MATERIAL PONTA LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA GROSSA, COR TINTA AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CORPO CILÍNDRICO, TRANSPARENTE, CARGA REMOVÍVEL.			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

09	100	Un	Un	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, QUANTIDADE CARGAS 1, MATERIAL PONTA LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA GROSSA, COR TINTA PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CORPO CILÍNDRICO, TRANSPARENTE, CARGA REMOVÍVEL.			
10	100	Un	Un	CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FLUORESCENTE, COR VERDE.			
11	100	Cx	100 gr	CLIPS METÁLICOS PARA PAPEL Nº 02			
12	50	Cx	500 gr	CLIPS Nº 4			
13	30	Cx	c/50 un	CLIPS 6/0 GALV.			
14	50	Un	40 gr	COLA LIQUIDA BRANCA			
15	1.000	Pct	c/100 un	COPO DESCARTÁVEL PLÁSTICOS CAPACIDADE 200ML.			
16	100	Un	Un	DISCO LASER, TIPO DVD-R, CAPACIDADE 4,7 GB, DURAÇÃO 120, APLICAÇÃO GRAVAÇÃO.			
17	50	Un	Un	EXTRATOR GRAMPO, MATERIAL METAL, TIPO ALAVANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 12 CM DE COMPRIMENTO.			
18	100	Rl	Rl	FITA ADESIVA LARGA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO MONOFACE, COMPRIMENTO 50, COR INCOLOR, APLICAÇÃO MULTIUSO.			
19	2.000	Pct	c/500 fl	FOLHAS A4/75G/M ² (210X297MM) BRANCA			
20	25	Un	Un	GRAMPEADOR DE METAL 26.6 C/ 15CM DE COMPRIMENTO			
21	200	Un	Un	LÁPIS PRETO, MATERIAL CORPO MADEIRA, DIÂMETRO CARGA 2, DUREZA CARGA 4B, MATERIAL CARGA GRAFITE			
22	10	Un	200 fl	LIVRO ATA COSTURADO CAPA DURA			
23	100	Un	Un	PASTA AZ LARGA			
24	600	Un	Un	PASTA ARQUIVO, MATERIAL CARTOLINA, TIPO SUSPENSA, LARGURA 240, ALTURA 350,			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

				COR MARMORIZADA, PRENDEDOR INTERNO GRAMPO TRILHO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM 1 SUPORTE PLÁSTICO NAS PONTAS / FERRAGENS / VISOR.			
25	20	Un	Un	PERFURADOR PAPEL, MATERIAL METAL, TIPO MÉDIO, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, CAPACIDADE PERFURAÇÃO 20, FUNCIONAMENTO MANUAL.			
26	12	Un	Un	PINCEL ATÔMICO PRETO			
27	12	Un	Un	PINCEL ATÔMICO VERMELHO			
28	50	Un	Un	RÉGUA COM 30CM, TRANSPARENTE			
29	15	Un	Un	TESOURA GRANDE EM AÇO INOX			
30	30	Fr	40 ml	TINTA PARA CARIMBO, COR PRETA PARA ALMOFADA,			

1.1 - JUSTIFICATIVA

A aquisição dos produtos se faz para manutenção dos serviços desta Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – Condições do Objeto: A data de validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da entrega, e a fabricação não poderá ser inferior ao ano de 2013.

CLASULA TERCEIRA – Prazo e local de entrega: A entrega deverá ser em até 05(cinco) dias úteis após cada solicitação, diretamente no Setor de Patrimônio e Almoxarifado, sito. na Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, Av. Borges de Medeiros, 481, Cidade Alta, das 12:30h às 18:30h, neste Município, aos cuidados da fiscal Joicinara Krás Borges de Medeiros.

3.1 Não serão aceitos materiais entregues fora do horário de expediente.

3.2 Não serão recebidos os materiais sem a respectiva Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA – Da Fiscalização: A fiscalização dos produtos será realizada pela Servidora **JOICINARA KRÁS BORGES DE MEDEIROS**, sendo que a mesma obedecerá ao disposto no Art. 73, Inciso II, letras “a” e “b” da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, onde serão considerados, dentre outros, os seguintes requisitos:

4.1) condições/ qualidade das embalagens.

4.2) se está conforme as especificações consignadas neste instrumento, na proposta e exigidas no Edital Licitatório.

4.3) data de fabricação/vencimento

Tais produtos estarão sujeitos à devolução, caso não atendam as especificações exigidas, caso este, em que a **CONTRATADA**, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca da mercadoria, sob pena de rescisão contratual.

4.4) Os produtos não serão aceitos quando sua validade for inferior a 90% (noventa por cento), da sua data de fabricação impressa no produto.

COMUNICAMOS, que o recebimento dos produtos e materiais será provisório pelo período de 48 (quarenta e oito) horas, tempo hábil para devida conferência e devolução (se for o caso).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO: Importa o valor contratual em R\$ _____
(_____).

5.1- O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, após cada entrega e aceitação dos materiais, mediante a apresentação dos respectivos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual, deve estar descrito tudo o que foi entregue, e deverá, ainda, constar na Nota Fiscal, o número da Licitação, “**PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2014**” e o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.

5.2- O CNPJ da CONTRATADA constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

5.3- Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, por parte da mesma, de qualquer de seus Sócios ou Diretores, correspondente a Tributos ou outros, de qualquer natureza, para com a ENTIDADE COMPRADORA, assim como, pela inadimplência deste ou outra compra qualquer.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 – DEPARTAMENTO DE COMPRAS
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 122- ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0003 – Gestão e Manutenção dos Serviços da SEMAD
PROJETO: 2013 – Manutenção do Setor Operacional
DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO (63)
RUBRICA: 33903016000000 – MATERIAL DE EXPEDIENTE

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2014.

CLÁUSULA OITAVA - É responsabilidade do CONTRATANTE:

8.1) Efetuar o pagamento dos bens, objeto deste contrato, conforme previsto neste instrumento.

8.2) Fiscalizar os bens, no momento do seu recebimento, conforme disposto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES: É de responsabilidade da **CONTRATADA:**

9.1. Dar garantia de troca dos materiais, objeto deste contrato, de acordo com o solicitado no edital, a contar da data da aceitação, por escrito, dos bens pelos fiscais dos contratos.

9.2. Será por conta da FORNECEDORA até a extinção das garantias, todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais.

9.3. Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital, em conformidade com a descrição do material constante no ANEXO I e em consonância com a proposta de preço apresentada;

9.4. Manter compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.5 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela COMPRADORA;

9.6. Indenizar a terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência do fornecimento do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades;

9.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

9.8. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Contratada;

9.9. Entregar junto aos equipamentos, manual de instruções em Português.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

CLÁUSULA DÉCIMA – Descumprimento contratual: Salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, nos casos de descumprimento da entrega pelo FORNECEDOR, a MUNICIPALIDADE poderá decidir pela aplicação das seguintes penalidades.

a) deixar de apresentar documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado do fornecimento;

b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para a entrega): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado do fornecimento;

c) executar a entrega com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

d) executar a entrega com atraso injustificado, até o limite de 05 dias, após os quais será considerado como inexecução do fornecimento: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do fornecimento; desde o primeiro dia de atraso.

e) inexecução parcial da entrega: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do fornecimento;

f) inexecução total da entrega: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do fornecimento;

g) causar prejuízo resultante diretamente da execução ou inadimplência contratual: declaração de inidoneidade de licitar e contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do fornecimento;

h) as penalidades do FORNECEDOR serão registradas no cadastro de Fornecedores arquivados no Departamento de Compras e Licitações;

i) nenhum pagamento será efetuado pela MUNICIPALIDADE enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta ao FORNECEDOR em virtude de penalidade ou inadimplência na entrega;

j) da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” e “l” do item 16.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação;

k) A defesa prévia ou pedido de reconsideração relativa às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e legais aplicáveis, de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e, em casos omissos, a Legislação Civil em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Em caso de atraso no pagamento, o **CONTRATANTE** pagará juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório na Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2014** e a proposta da **CONTRATADA**, constante do respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Aplica-se ao presente contrato, a Lei n.º 10.520/2002, o Decreto Municipal n.º 565/2005 e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, em casos omissos, a Legislação Civil em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - As partes contratantes elegem o Foro da comarca de Santo Antônio da Patrulha para solucionar todas as questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio da Patrulha, ____ de _____ de 2014.

PAULO ROBERTO BIER
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

(empresa)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Responsável pela fiscalização:

JOICINARA KRÁS BORGES DE MEDEIROS
CPF: